PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026 –
PMSCONCORRÊNCIA N° 009/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **OSM ENGENHARIA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua Jose Domingos da Rocha, n° 100, Centro, CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, Bioquimico, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: OSM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 66.440.211/0001-53, sediada na RUA 13 DE MAIO, nº s/n, centro, Dom Expedito Lopes - PI, CEP: 64620000., neste ato representada pelo Sr. Francisco Dos Santos Moura Junior, Brasileiro , Solteiro, Engenheiro Civil, nascido(a) em 09/04/1997, n° do CPF 064.433.503-32, residente e domiciliado na cidade de Dom Expedito Lopes - PI, na Rua 13 De Maio, Nº S/N, Centro, CEP: 64620-000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Concorrência n° 009/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 041/2026 – PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condiçõesa seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CERCAMENTO DO LIXÃO DESTINADA A ATENDER AS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA- PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, *nascondições estabelecidas no Termo de Referência.*

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no casode culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. As demais prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que osserviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse narealização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados comocondição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções dedeclaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido formaior que 12 meses;

3.1.1.2. Danos causado pela própria administração ou advinda dela, quando da execução deserviços preliminares;

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido formenor que 12 meses;

3.1.2.2. Danos causado pelo período chuvoso;

3.1.2.3. Danos causados pela própria executante;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do artigo 74, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da referida lei.

4.2. Caso a obra de engenharia seja enquadrada com aspectos técnicos específicos, cuja qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados, o potencial subcontratado fica limitado a 30% (trinta por conto) do objeto licitado.

4.3. Para os demais casos, é permitida a subcontratação de fase ou parcela da obra, limitada a 30% (trinta por cento) sem a necessidade de demonstração de documentação que comprove capacidade técnica e operacional do subcontratado.

4.4. De 26% a 49% do objeto licitado, é permitida a subcontratação, desde que seja acompanhada da demonstração da capacidade técnica e operacional do subcontratado e aprovação pelo fiscal e gestor docontrato.

4.5. Em qualquer caso, toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, antes do início de cada etapa, sob pena de enquadramento no descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Na hipótese de ocorrer mais de uma subcontratação, o total das subcontratações será somado eacumulado para fins de enquadramento nos itens 4 e seguintes do presente contrato.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 397.073,35 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidosno Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquerobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data doorçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preçosdo valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formanão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidadesconstatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de queas soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração dedescumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivoda obra, quando for o caso;

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência deato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução doobjeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnicae a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta domês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílioou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormalou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativosà execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada deacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioà execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuaise somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado paraapresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,*da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalizaçãoou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 700, 706	17.452.3037.2025.0000	40.90.51	transferência especial Plano de ação 09032026-088686 emenda n° 202644960001 e contrapartida do orçamento geral do Município

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Picos/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara/PI, 24 de agosto de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA
Sr. Naerton Silva Moura
CONTRATANTE

OSM ENGENHARIA LTDA:66440211000153 Assinado de forma digital por OSM ENGENHARIA LTDA:66440211000153 Dados: 2026.08.24 09:35:25 -03'00'

OSM ENGENHARIA LTDA
Sr. Francisco dos Santos Moura Júnior
(Titular)
CONTRATADO

Testemunhas:
01 – Nome: Anarajane da Silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

02 – Nome: José Francisco de moura Jó
CPF: 044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2026. **PROC. ADM.** Nº 041/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°** 009/2026. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CERCAMENTO DO LIXÃO DESTINADA A ATENDER AS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA- PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** OSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 66.440.211/0001-53. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **VALOR: R$ 397.073,35 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-088686 EMENDA N° 202644960001 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24/08/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A suspensão do certame mostrou-se necessária em razão de divergência identificada entre as informações constantes no Edital e aquelas cadastradas no sistema Compras.gov.br, sendo necessária a correção para garantir a clareza, segurança jurídica e isonomia entre os participantes. A data da abertura da licitação será dia 04/09/2026.

Piripiri (PI), 21 de agosto de 2026.
HOLAYNA SILVA FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/26

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 04/09/26 às 10:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Convênio 983347, conta movimento e outras. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA manutenção de instrumento da fanfarra. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação. As informações e propostas deverão ser protocoladas na prefeitura ou e-mail: cplregeneracao@gmail.com

Regeneração/PI, 20 de agosto de 2026.
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISOS

Concorrência Eletr. 11/26. A PM de Regeneração, realizará licitação dia 04/09/26 às 10:00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Convênio 983347, conta movimento e outras. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Dispensa nº 50/26. Objeto: aquisição de material para manutenção de instrumento da fanfarra. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação. As informações e propostas deverão ser protocoladas na prefeitura ou e-mail: cplregeneracao@gmail.com

Regeneração/PI, 20 de agosto de 2026
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO Nº PMSAL.085/2026, OBJETO: Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Permanente, Eletrodomésticos E Eletrônicos E Materiais Diversos Para Atender As Necessidades Da Prefeitura E Secretarias Do Município De Santo Antônio De Lisboa - Pi.tipo: menor preço, data de abertura das propostas: 09/09/2026, horário: 10h,.edital: disponível nos sites: https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/ e tce/pi (mural de licitações).informações: rua anaíta rocha, nº 32, centro, santo antônio de lisboa - piauí, e-mail: prefsal2025@gmail.com.

EPITÁCIO SILVA LOPES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Contrato 1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Ivan Jose Gomes 33625687852 (CNPJ:32.552.625/0001-52). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura:28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado Gicelia da Conceição Lopes (CNPJ:31.897.755/0001-64). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado Genival Carvalho da Silva 03065401428 (CNPJ:32.532.402/0001-23). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Francisco Manoel de Morais 45124000368 (CNPJ:32.519.327/0001-60). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado Geraldo Bernardes da Silva Filho 03927303402 (CNPJ:32.533.635/0001-40). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura:28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Erayrton Nunes Reis 03009515316 (CNPJ:32.551.404/0001-60). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Hednaldo Jayuson Cordeiro de Holanda 45848149453 (CNPJ:34.956.546/0001-32). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Divaldo Francisco dos Santos 65631145472 (CNPJ:32.609.870/0001-59). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: 59.270.582 Cicero Adenilson de Sousa Ribeiro (CNPJ:59.270.582/0001-79). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Elmano Manoel de Carvalho 02771388332 (CNPJ:32.523.028/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Daniel Alexandre de Carvalho 87624753391 (CNPJ:32.606.662/0001-04). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Derisvaldo Nonato 00260931381 (CNPJ:45.377.070/0001-00). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Cicero Holanda Guimaraes 05563156346 (CNPJ:32.518.460/0001-00). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Avoneide Francisco da Silva 08842945447 (CNPJ:32.851.316/0001-83). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Ademar José dos Reis (CNPJ:32.544.764/0001-34). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Antônio Aurelio de Sousa (CNPJ:50.446.887/0001-14). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Romao Joaquim de Carvalho Neto 95258787320 (CNPJ:32.524.234/0001-24). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Maria Nayla de Morais 62213752311 (CNPJ:43.402.075/0001- 01). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Marcelo Carneiro Silva 02796420329 (CNPJ:34.949.179/0001-40). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI/, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Lucas de Araujo Reis (CNPJ:40.180.761/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões /PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Jorge Lopes 41158610378 (CNPJ:43.495.466/0001-18). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: João de Carvalho Morais (CNPJ:49.305.376/0001-01). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Valdemar Jose dos Reis 30651816300 (CNPJ:34.906.781/0001-08). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Jesumilde de Deus Cordeiro Holanda 90731549449 (CNPJ:32.552.346/0001-99). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura:28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Jacelio Naiiton Holanda Cordeiro (CNPJ:34.955.848/0001-96). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Pregão nº21/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Jeovan Jose de Morais 61222964309 (CNPJ:32.563.385/0001-91). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 28/07/2026. Simões/PI, 28/07/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, no âmbito do novo pac - cidades sustentáveis e resilientes - esgotamento sanitário - rp3, conforme convênio nº 968601/2024, celebrado com o ministério das cidades.critério de julgamento: Menor Preço. local: a sessão de processamento do presente certame será 'realizada por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas. - www.portaldecompraspublicas.com.br, data e horário de início: às 10h:00min do dia 10/09/2026. ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2026. Proc. Adm. nº 041/2026: Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Objeto: construção de rampa e cercamento do lixão destinada a atender as operações de transferência e manejo de resíduos no município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital contratada: OSM Engenharia LTDA, CNPJ nº 66.440.211/0001-53. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 397.073,35 (trezentos e noventa e sete mil, setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Fonte de recursos: Transferência Especial plano de ação 09032026-088686 Emenda nº 202644960001 e contrapartida do Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 24/08/2026. Moacir Ferreira de Sousa, agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF3E492A4790F6

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2026. PROC. ADM. Nº 041/2026: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CERCAMENTO DO LIXÃO DESTINADA A ATENDER AS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA- PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** OSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 66.440.211/0001-53. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **VALOR: R$ 397.073,35 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-088686 EMENDA Nº 202644960001 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0B622867B41F91D4

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 065/2026, oriundo do Dispensa n. 017/2026.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. MODIFICAÇÃO DO VALOR EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO FINANCEIRO Fundamento jurídico: art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de valor no contrato oriundo do: Dispensa 017-2026 firmado entre O município de BRASILEIRA-PI, estado do Piauí, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, por intermédio da Prefeito Municipal, Sr. Ranieri Mazzille Ramos de Meneses, portador do RG 1094239 SSP-PI e CPF nº 396232113-68.
doravante denominado CONTRATADA: CERQUEIRA & VIEIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA – CNPJ nº59.169.617/0001-68, estabelecida na Rua Areolino de Abreu nº242, representada por Mariano Gil Castelo Branco de Cerqueira, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.726.643-99.

objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO EM PDF PESQUISAVEL, LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATORIOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PARA CUMPRIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE Nº 05, DE DEZEMBRO DE 2022 DO TCE-PI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS, DESTACAMOS AINDA QUE SERÁ REALIZADO DOS ANOS AOS QUAIS ENCONTRAM-SE PENDENTES O contrato foi celebrado inicialmente em 10/04/2026 com validade de 12(Doze) meses. Portanto, encontra-se vigente.

01. Pretende-se agora a formalização do aditivo de acrescimo, no percentual de até 25% referente aos ao contrato 065/2026.

02. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

03. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

04. Segundo o art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

05. Por sua vez, o art. 125 estabelece os limites de alterações unilaterais para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

06. Em decorrência da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, verifica se a necessidade da formalização do aditivo.

07. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica acrescentado um percentual de até 25 % ao valor do Contrato nº 065/2026, dispensa 017/2026, correspondente ao valor de R$ 9.225,00 (Nove mil Duzentos e vinte e cinco reais)

08. Com a acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 065/2026, dispensa n. 017/2026, será de R$ 46.125,00 (Quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de aditivo

09. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

10. Muito embora a lei preveja a possibilidade do ajuste contratual (acréscimo ou supressão) de forma unilateral, no presente caso constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na formalização do aditivo.

Prestação regular dos serviços até o momento

11. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

12. Com base no exposto, a autoridade compete atesta a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades da administração pública.

13. Além disso, a formalização do aditivo contratual é mais célere e mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 065//2026, oriundo do dispensa 017/2026, pelas justificativas e razões expostas.

BRASILEIRA (PI), 20 de Agosto de 2026.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal de Brasileira-PI - PI
CONTRATANTE

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 041/2026

Nº do Procedimento

CE Nº 009/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Concorrência

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CERCAMENTO DO LIXÃO DESTINADA A ATENDER AS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE

Informações Complementares

REPUBLICAÇÃO

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

29/07/2026

Data de Abertura

13/07/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

401.015,33

Fonte do Recurso

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-088686 EMENDA N° 202644960001

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1162648

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO | **MOVIMENTAÇÃO** | **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
31/08/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO CE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 041-2026	
31/08/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO CE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 041-2026	
24/08/2026	CE Nº 009-2026-REP - Reserva	CE Nº 009-2026-REP - Reserva	
24/08/2026	Homologação Digitalizado	CE Nº 009-2026-REP - Termo Homologação	
24/08/2026	CE Nº 009-2026-REP - Termo Adjudicacao	CE Nº 009-2026-REP - Termo Adjudicacao	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
24/08/2026	CE Nº 009-2026-REP - Vencedores	CE Nº 009-2026-REP - Vencedores	
24/08/2026	CE Nº 009-2026-REP - Classificacao	CE Nº 009-2026-REP - Classificacao	
24/08/2026	CE Nº 009-2026-REP - Sessão e Disputa	CE Nº 009-2026-REP - Sessão e Disputa	
24/08/2026	CE Nº 009-2026-REP - Viasualização e baixa	CE Nº 009-2026-REP - Viasualização e baixa	
17/07/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO CE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 041-2026	
17/07/2026	Aviso de Licitação	AVISOS CE Nº 009-2026 PROC ADM Nº 041-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal de Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
OMS ENGENHARIA - CNPJ: 66.440.211/0001-53	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita(

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-007910/26	041/2026	009/2026

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
30/07/2026	13/08/2026 08:00	Obras e Serviços de Engenharia

descrição do objeto

CONSTRUÇÃO DE RAMPA E CERCAMENTO DO LIXÃO DESTINADA A ATENDER AS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA- PI, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-088686 EMENDA N° 202644960001 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Concorrência	Menor preço	31/08/2026

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	21/08/2026	21/08/2026	0	1	1	397.073,35